



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000083 / 2008

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

CMP – Cimentos de Maceira e Pataias, SA

com o NIF 502 802 995, para a instalação localizada em Pataias, no concelho de Alcobaça, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Valorização energética de resíduos não perigosos (caroço de pêssago desidratado), a título experimental

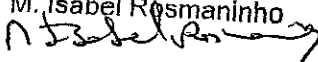
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Este alvará é válido até 24 de Setembro de 2009.

Lisboa, 24 de Setembro de 2008

 O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho


Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa CMP – Cimentos de Maceira e Pataias, SA, na sequência do licenciamento em regime simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, para valorização energética de caroço de pêssgo desidratado, a título experimental.

1 - Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R1 – Utilização principal como combustível ou outros meios de produção de energia

2 - Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 03 01 – Resíduos da Centrifugação e Separação (caroço de pêssgo desidratado)

3 – Condições a que fica submetida a operação

3.1 - Durante os testes deve ser cumprida a metodologia proposta pela empresa, relativa a monitorização, registos e controlo de riscos, bem como devem ser garantidas as condições gerais de funcionamento constantes da Licença de Exploração nº 3/2007/INR e da Licença Ambiental nº 7/2007.

3.2- Apresentar, na CCDR-LVT, relatório final após a realização dos testes, o qual deve incluir os dados tratados da monitorização efectuada, as respectivas conclusões e perspectivas de futuro quanto à implementação do processo.

3.3- Esta autorização é válida para testar uma quantidade máxima de 400 toneladas do resíduo em causa.

Especificações anexas ao Alvará nº 000083- / -2008

4- Identificação do responsável técnico

Engº Júlio Abelho

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

Na realização destes testes será utilizada a instalação afecta ao Projecto 3, licenciada ao abrigo da Licença de Exploração nº 3/2007/INR e da Licença Ambiental nº 7/2007.

A valorização energética, a um ritmo previsto de 4 toneladas de lamas por hora, decorrerá no forno 3.

Os resíduos recebidos, após controlo e registo, ficam armazenados num silo equipado com sistema de despoeiramento por filtro de mangas equipado com mangas para resíduos hospitalares. Os resíduos são posteriormente introduzidos nos fornos através dos queimadores principais, após terem sido doseados e transportados pneumáticamente desde o silo.

Lisboa, 24 de Setembro de 2008